



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

PMFSN/MA
Folha: 61
Proc. Nº 042
Rubrica: W

Inexigibilidade de licitação nº 001/2022
Requisitante: **Comissão Permanente de Licitação**

Senhor (a) Mailson Neves Silva
MADEIRA, AIRES, MENDES E PAIVA ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ n.
37.420.737/0001-73, sediada à Avenida Coronel Colares Moreira, Nº 07, Ed. Vinicius
de Moraes, Calhau, São Luis/MA.

Convidamos a empresa para apresentar sua documentação de habilitação e apresentar proposta de preço em até 05 (cinco) dias úteis na sala da Comissão Permanente de Licitação,

2. OBJETO;

A presente inexigibilidade tem por objeto a **contratação de sociedade de advogados para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica para a administração municipal, de interesse da Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra – MA – singularidade da atividade – notória especialização – confiança - inviabilidade objetiva de competição**, conforme informações contidas no Anexo I deste Edital, Termo de referência.

3. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA;

- a) A proposta deverá ser datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico, preferencialmente em papel timbrado do proponente, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo estar rubricada(s), sua(s) página(s) e a última assinada e datada pelo signatário legal da empresa;
- b) A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, contendo obrigatoriamente (conforme declaração em anexo) os seguintes itens:
- c) Número da inexigibilidade de licitação, do processo administrativo, nome completo do representante legal da empresa, número do CPF e cargo na empresa;
- d) Os seguintes dados da empresa: Razão Social; Endereço; Telefone; Número do CNPJ; Dados bancários – Agência/Conta/Banco e-mail (se houver).
- e) Preço unitário em algarismo arábico e preço total em algarismo arábico e por extenso da proposta, na moeda nacional, já incluídos os encargos fiscais, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto licitado;



PMFSN/MA
Folha: <u>62</u>
Proc. N° <u>042</u>
Rubrica: <u>10</u>

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ N° 01.616.684/0001-13

- f) Prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação;
- g) Decorrido o prazo da validade da proposta, sem convocação para a contratação, fica o licitante liberado do compromisso assumido.
- h) Não serão consideradas as propostas com alternativas, devendo a empresa se limitar às especificações deste Edital.

4. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO,

Habilitação Jurídica:

DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO;

Os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelope separado, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado no item 8.3.

O licitante vencedor deverá apresentar, obrigatoriamente, no original a ser autenticada pela CPL, mediante a apresentação dos originais para confronto a seguinte documentação a seguinte documentação:

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - O Envelope n° 02 deverá conter, em original ou qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou em cópias simples previamente autenticadas por qualquer membro da Comissão Permanente de Licitação, ou ainda por publicação em órgão de imprensa oficial, os seguintes documentos:

- d) **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - O Envelope n° 02 deverá conter, em original ou qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou em cópias simples previamente autenticadas por qualquer membro da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Matinha (autenticação pela CPL será feita com antecedência mínima de 24 horas antes da abertura da licitação), ou ainda por publicação em órgão de imprensa oficial, os seguintes documentos:**
- e) **Carta de Apresentação da Documentação da Licitante, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura devidamente comprovada, contendo informações e declarações, conforme Anexo deste edital;**
- f) **Relativo à Habilitação Jurídica: ART. 28 DA LEI FEDERAL N° 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES;**



PMFSN/MA
Folha: 63
Proc. Nº 042
Rubrica: [assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

- 8.1.2.1 Ato constitutivo, contrato ou compromisso social em vigor, com a última alteração, devidamente registrado na Ordem dos Advogados do Brasil, na Seção correspondente à sede da sociedade que apresentar proposta para a prestação de serviços;

- g) Relativo à Regularidade Fiscal e Trabalhista: ART. 29 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES;
- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de Regularidade perante a Fazenda nacional e a Seguridade Social, do domicílio ou sede da licitante;
- Certidão Negativa de Débitos ou Positiva de Débitos com Efeito de Negativa, relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, unificada nos termos da Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão negativa de débitos fiscais
- Certidão Negativa da Dívida Ativa Municipal;
- Licença de Localização e Funcionamento (Alvará);
 - Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante:
 - Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
 - Certidão Negativa da Dívida Ativa Estadual;
- Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços - FGTS;
- k) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- l) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, incluída pela Lei 12.440/2012 mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

- m) Caso a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede da licitante não emita certidões negativas individuais para débitos fiscais e para Inscrição na Dívida Ativa, ou se não estiver claro no texto da Certidão o englobamento de ambos, deverá o licitante comprovar tal situação de não existência ou de englobamento no âmbito do município, por meio de declaração da Fazenda Municipal comprovando a emissão de uma única certidão ou outro documento equivalente.
 - Relativa à Qualificação Técnica: ART. 30 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES;

[assinatura]



PMFSN/MA
Folha: <u>64</u>
Proc. Nº <u>049</u>
Rubrica: <u>60</u>

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

- d) Certificado de nível superior em: bacharel em Direito de pelo menos (02) dois membros, sócios e/ou funcionários ou prestador de serviço da empresa. A comprovação de funcionário poderá ser através do registro de empregado ou contrato de prestação de serviços.
- d.1) Indicação das instalações e do aparelhamento pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, sendo:
 - d.1) Indicação das instalações com a respectiva localização, e comprovação, mediante a apresentação de listagem especificada e de declaração formal de disponibilidade, firmada por representante legal do escritório, de equipamentos de fax, linhas telefônicas independentes, computadores, acesso à internet;
 - Relativa à Qualificação Econômico-Financeira: ART. 31 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93
- E SUAS ALTERAÇÕES;
- Comprovação de ser dotada de capital social devidamente integralizado ou de patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez) do valor contratado. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrado ou pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme disposto no artigo 31, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93;
- Certidão Negativa de Falência ou Concordata (Recuperação Judicial ou Extrajudicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço, quando não vier expresso o prazo de validade.
- Deverá conter a Declaração da Habilitação Profissional DHP e/ou o Certificado de Regularidade Profissional expedida pelo Conselho Regional da classe dentro de sua validade, conforme RESOLUÇÃO CFC nº 1.402/12.
- d.1) Comprovação de boa situação financeira nos termos do art. 31, § 5º da Lei 8.666/93, será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (ILG), Índice de Endividamento Total (IET) e Liquidez Corrente (ILC), resultante da aplicação das fórmulas abaixo, evidenciadas pela próprio licitante:

A) Índice de Endividamento Total (IET) deverá ser igual ou menor que 0,50.

$$\text{IET} = \frac{\text{EXIGÍVEL TOTAL}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$

B) Índice de Liquidez Corrente (ILC) deverá ser igual ou maior que 1,00.

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$



PMFSN/MA
Folha: 65
Proc. N° 042
Rubrica: 10

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

C) Índice de Liquidez Geral (ILG) deverá ser igual ou maior que 1,00.

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZAVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGIVEL A LONGO PRAZO}}$$

d.2) No caso de empresas constituídas há menos de um ano, o licitante deverá apresentar Balanço de Abertura, ou balanço de encerramento do exercício social que comprove Capital Realizado ou Patrimônio Líquido em conformidade com a Alínea "a".

d.3) Na hipótese de alteração do Capital após realização do Balanço Patrimonial, o licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital devidamente registrado na Junta Comercial do Estado.

e.4) Os balanços das sociedades por ações deverão ser apresentados com a ata de aprovação pela Assembleia Geral Ordinária. Os demais licitantes deverão apresentar balanços, certificados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade localizado na sede da matriz.

e) A Microempresa – ME e a Empresa de Pequeno Porte – EPP, deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da Regularidade Fiscal e Trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição.

f) Havendo alguma restrição nos documentos comprobatórios de Regularidade Fiscal e Trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Pregoeira, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito negativa.

g) A prorrogação de prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Comissão.

h) Entende-se por tempestivos o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

i. A não regularização no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Comissão convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo a autoridade competente;
Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.



PMESN/MA
Folha: <u>66</u>
Proc. N° <u>042</u>
Rubrica: <u>[assinatura]</u>

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

10.2.5. Do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da CF/88

Declarações

a) Modelo de declaração de que **não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de conformidade com o disposto no art. 27, inciso V, da Lei n.º 8.666/93, nos termos do Anexo II.**

b) Modelo de proposta. Nos termos do **Anexo III**

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA;

a) As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos oriundos Classificados conforme abaixo especificado:

CODIGO DE FICHA	47
ORGÃO	02 PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
UNIDADE	03 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DOTAÇÃO	04.122.0002.2005.0000
DESCRIÇÃO DA DOTAÇÃO	MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESAS	3.3.90.35.00
FONTE DE RECURSO	500 Recursos não vinculados de Impostos

6. DO CONTRATO;

- A contratação do objeto licitado será efetivada mediante contrato, conforme minuta constante no Anexo deste edital de convocação.
- O contrato, que obedecerá às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, estará vinculado integralmente à este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa em cumprir todas as obrigações e condições das especificadas neste Edital e seus Anexos.
- O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante do contrato, independente de transcrição.
- O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pela Contratante, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial desde que a Contratada deixe de cumprir com qualquer das Cláusulas do Contrato, além de ficar sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e no edital desta licitação.

[assinatura]



PMFSN/MA
Folha: 67
Proc. N° 042
Rubrica: 10

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ N° 01.616.684/0001-13

- e). O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, mediante as devidas justificativas.

7. DO PAGAMENTO;

- a). O pagamento será feito em favor da contratada, através de depósito bancário na sua conta corrente por intermédio de ordem bancária emitido pela solicitante do objeto.
- b). A contratada deverá apresentar a respectiva nota fiscal/fatura à solicitante acompanhada da autorização, da certidão negativa de débitos junto à Seguridade Social CND/ INSS e da Certidão de Regularidade do FGTS, Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, mediante a: Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa da Dívida Ativa. Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, mediante a Certidão Negativa de Débitos Municipais relativos à: ISSQN – Imposto Sobre de Qualquer Natureza; Certidão Negativa de Débitos Fiscais; Certidão Negativa da Dívida Ativa, todas, com validades compatíveis à data de pagamento e com o Documento de Autenticação de Nota Fiscal para Órgãos Públicos – DANFOP.
- c). É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
- d). A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pela responsável do recebimento do objeto da licitação o qual será designado pela solicitante.
- e). O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela contratada.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS;

- a). Os casos não previstos e as dúvidas deste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, com base à legislação que se aplica a modalidade em tela, sob a égide da Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente, no que couberem, e demais normas pertinentes à espécie.
- b). O objeto da presente inexigibilidade poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.



PMFSN/MA
Folha: <u>68</u>
Proc. Nº <u>048</u>
Rubrica: <u>W</u>

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

- c) Ocorrendo cisão, incorporação ou fusão da futura empresa contratada a continuação da contratação ficará condicionada à análise pela solicitante do objeto quando ao procedimento realizado e à documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.
- d) Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta contratação, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Justiça Estadual da Comarca desta cidade excluindo quaisquer outros, por mais privilegiado que seja.

9. DOS ANEXOS;

- a) Constituem anexos do edital de convocação e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:
- b) Anexo I – Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- c) Anexo II – Modelo de proposta;
- d) Anexo III – Minuta do Contrato;

Formosa da Serra Negra/MA, 10 de março de 2022.

Ricardo
Ricardo Pontes Sales
Presidente da CPL

